



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça 2 de Julho, 33 - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA



Telefone

77 3463-2267



Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 034/2026

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE

2026

ANO XVIII | N.º 3373

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2026**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de captação audiovisual, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeos e entrega de arquivos digitais relativos às atividades, eventos, programas, obras e serviços desenvolvidos pelo Município de Licínio de Almeida/BA**, conforme especificações estabelecidas no termo de referência.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

O prazo para recebimento das propostas permanecerá aberto até o dia 24/09/2026, às 17h00.

As propostas deverão ser encaminhadas até a data e horário acima estabelecidos.

Os interessados em apresentar proposta juntamente com a habilitação, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia, através do e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br.

R\$ 60.878,40 (sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

A **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** seguem no termo de referência.



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 378/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de captação audiovisual, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeos e entrega de arquivos digitais relativos às atividades, eventos, programas, obras e serviços desenvolvidos pelo Município de Licínio de Almeida/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação, sob demanda, de serviços técnicos de captação audiovisual, filmagem, gravação, edição e finalização de vídeos e entrega de arquivos digitais relativos às atividades, eventos, programas, obras e serviços desenvolvidos pelo Município de Licínio de Almeida/BA.	MESES	12	R\$5.073,20	R\$60.878,40

1.2 A empresa contratada deverá manter disponibilidade para comparecimento presencial, no mínimo 3 (três) vezes por semana, no Município de Licínio de Almeida/BA, quando solicitado pela Administração, para acompanhamento de atividades, ações e eventos municipais, incluindo captação de imagens e informações, edição e finalização de conteúdos audiovisuais.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.878,40 (sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- 1.5. Para a estimativa do custo total da contratação foi utilizado o parâmetro de pesquisa de preços obtido por meio do **Banco Nacional de Compras – BNC**, com base em propostas e valores praticados no mercado para objetos similares, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 3.3. Executar, sob demanda, os serviços de captação audiovisual, filmagem e gravação relativos às atividades, eventos, programas, obras e serviços desenvolvidos pelo Município de Licínio de Almeida/BA, conforme solicitações da Administração;
- 3.4. Realizar a edição e finalização dos materiais audiovisuais captados, observando as especificações e orientações fornecidas pela Administração;
- 3.5. Entregar os materiais audiovisuais finalizados em arquivos digitais, nos formatos, meios e prazos definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.6. Assegurar a qualidade técnica das captações, gravações, edições e finalizações realizadas, observando as orientações e padrões técnicos definidos pela Administração;
- 3.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para a execução dos serviços e entrega dos materiais, conforme cada demanda apresentada;
- 3.8. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, imagens, arquivos e demais conteúdos institucionais aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato;
- 3.9. Observar, na execução dos serviços, as normas aplicáveis, as orientações da Administração e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio do servidor ou comissão formalmente designada, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada.

4.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração, compreendendo a captação audiovisual, filmagem, gravação, edição, finalização e entrega dos arquivos digitais, conforme as demandas apresentadas pelo Município.

4.3. Os materiais produzidos pela empresa contratada deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação da Administração Municipal.

4.4. Caso os materiais apresentados estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem falhas técnicas ou qualidade insatisfatória, a empresa contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os ajustes, correções ou refações solicitados, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a urgência e a natureza da demanda.

4.5. A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade técnica dos materiais produzidos, à observância dos prazos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

4.6. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, adequações, ajustes ou modificações nos materiais produzidos, desde que compatíveis com as especificações e com o objeto contratado, devendo a empresa contratada providenciar as alterações solicitadas dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

4.7. O recebimento ou a aprovação dos serviços pela Administração não exime a empresa contratada de sua responsabilidade pela execução adequada do objeto, nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades posteriormente verificadas.

4.8. As despesas necessárias à execução dos serviços objeto da contratação, previstas no Termo de Referência, serão de responsabilidade da empresa contratada, observadas as condições e limites estabelecidos no instrumento contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).**5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

5.2.1. A avaliação da execução do serviço será avaliada pelo gestor e fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3 DO RECEBIMENTO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

5.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da conclusão ou da disponibilização dos serviços objeto da demanda, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação de sua execução e das condições aparentes dos serviços prestados, com a finalidade de constatar o cumprimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, registrando em relatório ou termo próprio eventual ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades que deverão ser sanadas pela CONTRATADA.

5.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, registrando em relatório ou termo próprio eventual ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades que deverão ser sanadas pela CONTRATADA.

5.3.1.2 No prazo previsto para o recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a conferência dos serviços executados, registrando em termo ou relatório próprio a verificação quanto ao atendimento das especificações, condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-o ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

5.3.1.2.1 Quando a fiscalização do contrato for exercida por um único servidor, este deverá registrar em relatório ou termo próprio as ocorrências verificadas durante a execução e conferência dos serviços, indicando se estes atendem às especificações, condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-o ao gestor do contrato para as providências necessárias e posterior recebimento definitivo.

5.3.2 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, condições ou padrões estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, devendo esta promover as correções, adequações ou reexecuções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade quanto à qualidade, adequação, integralidade e demais condições previstas para a execução do objeto, mediante termo ou registro próprio.

5.3.3.1 O responsável pelo recebimento definitivo realizará a análise da documentação apresentada e dos registros efetuados pela fiscalização, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a CONTRATADA será notificada por escrito para que promova as devidas correções ou reexecuções, conforme o caso.

5.3.3.2. Será emitido termo ou registro próprio para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base na verificação realizada pela fiscalização quanto à conformidade da execução



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

com as especificações, condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.3.3. Após o recebimento definitivo e constatada a regularidade da execução dos serviços, a CONTRATADA será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela correção dos conteúdos e materiais produzidos e pelas demais obrigações assumidas, permanecendo obrigada a promover, às suas expensas, as correções, adequações ou reexecuções necessárias quando constatadas falhas, vícios, erros ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.

6.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante seleção da proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo prestador de serviço serão:

6.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.3.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

6.3.3. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviços e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.9. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.14. Habilitação Jurídica:

6.14.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.14.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.14.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.14.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.14.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.14.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15.6.1. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.15.7.1. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO**SEGUNDA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE
2026
ANO XVIII | N.º 3373**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

6.15.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.003.2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Licínio de Almeida, Bahia, 21 de setembro de 2026.

Ricardo da Rocha Fernandes
Secretário de Administração e Finanças





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026 – PARA CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia **28 de setembro de 2026**, a Audiência Pública do 2º quadrimestre do exercício de 2026.

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às **10h30min**.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Licínio de Almeida, 21 de setembro de 2026

Roney Francisco Cotrim

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA - Ed 3373.pdf

Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3373

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 21/09/2026 20:32:19 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

5C4C-E7F3-4C1A-DF75-FD34

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

cc3be94ba05a84dd4559bb8629eb4d4b0087bd5d276b6b3b163e168364a1d6ee

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

